



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1851, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Abre no Orçamento vigente de crédito adiciona-especial e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1102, de 13/06/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, junto ao Setor de Contabilidade Municipal, um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

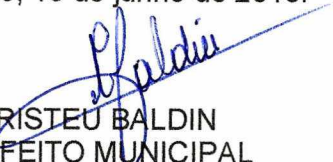
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0102.1148.0000-AQUISIÇÃO/EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/
VEÍCULOS
316 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 28.000,00
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
300.107-Aquisição de Equipamentos/Mobiliários/Veículos

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

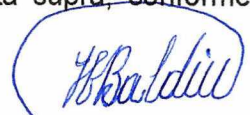
020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1111.0000-PAVIMENTAÇÃO E RECAPÉAMENTO
245 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 28.000,00
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
110.104-Pavimentação e Recapeamento-Secretaria de Planejamento

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 15 de junho de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO